



LEI Nº. 2955, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR
PROFISSIONAL NUTRICIONISTA
ENCARREGADO PELA COZINHA PILOTO E
QUE EXERCE FUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação mensal ao servidor encarregado pela cozinha piloto municipal e responsável técnico que atende os parâmetros da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	VALOR
Nutricionista efetivo, encarregado da cozinha piloto e responsável técnico, com cadastro junto ao PNAE.	30% (trinta por cento) sobre o salário-base

Parágrafo Único – O servidor que fara jus à gratificação disposta no *caput*, não poderá cumular gratificações.

Art. 2º. A Gratificação por ser de natureza indenizatória não se incorpora aos vencimentos ou salários do servidor para qualquer efeito não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ou reflexos, vedado inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I – Ofício nº. 212/2022/SME/RH e requerimento



OFÍCIO Nº 212/2022-SME

Campo verde, 12 de maio de 2022.

À Senhora
JACILDA CARMEN SILVA
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE
Nesta,

Venho por meio deste, solicitar um parecer do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, para tramitar o processo de pagamento de RT referente a nutricionista responsável pela alimentação escolar na cozinha piloto e com cadastro na merenda escolar FNDE. A solicitação atende a demanda descrita no requerimento anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos e contamos com Vossa compreensão.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
Port.356/21

Ilma Sra.

Simoni Pereira Borges

REQUERIMENTO

Eu Liliane Citeli Cherubim, matrícula 728, ocupando o cargo de Nutricionista, responsável técnica nutricional e responsável pela cozinha piloto, venho através deste, solicitar o pagamento de verba indenizatória para Nutricionista responsável técnica da alimentação escolar.

Atenciosamente,

Campo Verde – MT, 07 de Fevereiro 2022.


Liliane Citeli Cherubim

PROFESSOR
RECURSOS HUMANOS
Protocolize o presente documento em:

07/02/2022
Procedência

Ilma Sra

Simoni Pereira Borges

Requerimento

Eu Liliane Citeli Cherubim, matrícula 228, ocupando o cargo de nutricionista, responsável técnica nutricional e responsável pela cozinha piloto, venho através deste, solicitar o pagamento de verba indenizatória para nutricionista responsável técnica da alimentação escolar.

Atenciosamente,

Campo Verde - MT, 12 de Julho de 2021

PROTÓCOLO 0751/2021
12/07/2021

Liliane Citeli Cherubim



PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO II – Estudo de Impacto Financeiro – Sec. de Finanças



OFÍCIO Nº. 080/2023-SMFin.

Campo Verde-MT, 09 de Março de 2023.

**ILMO SR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria o estudo de impacto financeiro e orçamentário para possível atendimento ao pleito mencionado no Ofício 038/2023/Procuradoria – Inerente ao pedido de pagamento de gratificação de 30% nos proventos do profissional nutricionista da cozinha piloto deste Município.

Segue o seguinte cálculo:

PROVENTOS	30 %	ANUAL	13º + 1/3	TOTAL
R\$7.818,22	R\$2.345,46	R\$28.145,52	R\$3.127,28	R\$31.272,80

Diante do quadro exposto, neste caso único específico, é o valor que o Executivo vai aumentar anualmente em gastos com pessoal/folha de pagamento.

Sem mais agradeço a oportunidade para manifestar-lhe votos de saúde e consideração.

**RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021**